



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, com vistas à reestruturação e à modernização da infraestrutura física, administrativa e pedagógica da Escola Municipal Professora Ana Maria Alves Gomes, integrante da Rede Municipal de Ensino de Vitória de Santo Antão – PE.

1.2. O critério de seleção do fornecedor será pautado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurando a obtenção dos insumos necessários para a realização das atividades de manutenção, dentro de um contexto financeiramente viável.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante expedição de Ordem de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

1.5. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação da Vitória do Santo Antão-PE**.

1.6. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

1.7. As Ordens de Fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico ou físico;

1.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

1.9. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

1.10. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria de Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão.

1.11. Se constatado no recebimento que os produtos, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, o Contratado será notificado e o produto não aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.12. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista na Lei 14.133/21;

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento deverá obedecer às seguintes especificações:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PLANILHA COM VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CPU I3 4GB 500GB	UND	5
02	GELADEIRA/REFRIGERADOR 240L	UND	1
03	BEBEDOURO BRANCO 220V	UND	2
04	TV SMART 50"	UND	1
05	TV SMART 32"	UND	2
06	FORNO MICRO-ONDAS 211 220V	UND	1
07	CAFETEIRA ELÉTRICA 220V	UND	1
08	MULTIPROCESSADOR 2 VELOCIDADES 220V	UND	1
09	LIQUIDIFICADOR	UND	1
10	SANDUICHEIRA GRILL 220V	UND	1
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M2170	UND	1
12	PLASTIFICADORA P/POLASEAL 220V	UND	1
13	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO 15F	UND	1
14	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	UND	3
15	TECLADO USB	UND	5
16	MOUSE	UND	5
17	MONITOR LED 18,5"	UND	5
18	ESTABILIZADOR 0.3 BIVOLT	UND	5
19	MULTIFUNCIONAL DCPL5652	UND	1
20	KIT DE CÂMERA DE SEGURANÇA DVR E HD	UND	1
21	AR-CONDICIONADO 24.000BTU	UND	2
22	AR-CONDICIONADO 12.000BTU	UND	2
23	ARMÁRIO DE AÇO 1,98M C/2 PORTAS	UND	3
24	CADEIRA EXECUTIVA	UND	1
25	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	UND	4
26	PROJEOR MULTIMÍDIA	UND	1
27	PENDRIVE 16GB	UND	25
28	NOTEBOOK I3 4GB 500GB	UND	2
29	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL	UND	1

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação proposta fundamenta-se na necessidade de reestruturação física, tecnológica e funcional da Escola Municipal Ana Maria Alves Gomes, unidade educacional da Rede Municipal de Ensino de Vitória de Santo Antão – PE, que apresenta carências significativas em sua infraestrutura, comprometendo o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio escolar. A demanda decorre de diagnóstico realizado pela equipe gestora da unidade, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, que identificou a ausência ou obsolescência de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes essenciais para o funcionamento eficiente e seguro da escola. A ação será viabilizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 513LOA2021, cuja aplicação está vinculada exclusivamente à melhoria da estrutura dessa unidade escolar. A utilização desses recursos atende aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e finalidade, garantindo que a aquisição ocorra de forma planejada, transparente e voltada ao interesse público. A descrição da necessidade envolve a aquisição de bens como computadores, notebooks, televisores, projetores, impressoras,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

refrigeradores, bebedouros, armários, cadeiras, aparelhos de ar-condicionado e outros materiais que, conforme levantamento técnico, são indispensáveis para assegurar condições adequadas ao ensino, à aprendizagem e à gestão escolar. Diante da impossibilidade de atender a essa demanda com recursos próprios do município, e considerando a natureza específica da emenda parlamentar recebida, faz-se necessária a aquisição dos itens por meio de processo licitatório, com vistas à qualificação dos ambientes escolares, ao fortalecimento da política pública de educação e à garantia do direito dos estudantes a um ambiente de aprendizagem digno, estruturado e funcional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida para atender à necessidade da Escola Municipal Ana Maria Alves Gomes consiste na aquisição direta, por meio de procedimento licitatório, de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à reestruturação e ao fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica e administrativa da unidade escolar. A contratação será viabilizada com recursos da Emenda Parlamentar nº 513LOA2021, cuja destinação exclusiva é voltada para o atendimento dessa escola, permitindo a aquisição de bens que assegurem condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais. A solução proposta contempla a aquisição de itens novos, de primeiro uso, com garantia de qualidade, funcionamento e durabilidade. Os bens deverão ser entregues diretamente na unidade escolar, com instalação e configuração sempre que necessário, de modo a garantir o uso imediato e adequado por parte da equipe escolar. A escolha pela aquisição definitiva, em vez da locação ou reaproveitamento de itens, justifica-se pela viabilidade econômica, compatibilidade com a finalidade da emenda e necessidade de garantir à escola a posse permanente dos materiais. Essa solução representa a alternativa mais eficiente, vantajosa e adequada às condições específicas da demanda, promovendo a melhoria do ambiente escolar, a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da política pública de ensino municipal, com reflexos diretos na qualidade da aprendizagem e na equidade do atendimento aos estudantes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2399 MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00

FONTE DE RECURSO: 571

FICHA DA DESPESA: 492

Recursos oriundos de convênios com o Governo do Estado

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1. O custo total estimado para execução objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 62.199,43 – Sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos**, conforme especificação dos itens presentes neste documento e pesquisa de mercado realizada, cujas cotações encontram-se em anexo, juntamente com o modelo de cotação. A estimativa da contratação foi definida mediante o valor médio resultado de pesquisa em banco de preços com apoio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CPU I3 4GB 500GB	UND	5	R\$ 1.192,50	R\$ 5.962,50
02	GELADEIRA/REFRIGERADOR 240L	UND	1	R\$ 2.016,66	R\$ 2.016,66
03	BEBEDOURO BRANCO 220V	UND	2	R\$ 573,14	R\$ 1.146,28
04	TV SMART 50"	UND	1	R\$ 2.507,46	R\$ 2.507,46
05	TV SMART 32"	UND	2	R\$ 1.542,34	R\$ 3.084,68
06	FORNO MICRO-ONDAS 211 220V	UND	1	R\$ 619,38	R\$ 619,38
07	CAFETEIRA ELÉTRICA 220V	UND	1	R\$ 142,08	R\$ 142,08
08	MULTIPROCESSADOR 2 VELOCIDADES 220V	UND	1	R\$ 339,08	R\$ 339,08
09	LIQUIDIFICADOR	UND	1	R\$ 170,10	R\$ 170,10
10	SANDUICHEIRA GRILL 220V	UND	1	R\$ 141,75	R\$ 141,75
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M2170	UND	1	R\$ 1.747,60	R\$ 1.747,60
12	PLASTIFICADORA P/POLASEAL 220V	UND	1	R\$ 486,57	R\$ 486,57
13	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO 15F	UND	1	R\$ 725,25	R\$ 725,25
14	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	UND	3	R\$ 262,70	R\$ 788,10
15	TECLADO USB	UND	5	R\$ 41,61	R\$ 208,05
16	MOUSE	UND	5	R\$ 19,54	R\$ 97,70
17	MONITOR LED 18,5"	UND	5	R\$ 452,47	R\$ 2.262,35
18	ESTABILIZADOR 0.3 BIVOLT	UND	5	R\$ 242,50	R\$ 1.212,50
19	MULTIFUNCIONAL DCPL5652	UND	1	R\$ 3.539,98	R\$ 3.539,98
20	KIT DE CÂMERA DE SEGURANÇA DVR E HD	UND	1	R\$ 4.696,34	R\$ 4.696,34
21	AR-CONDICIONADO 24.000BTU	UND	2	R\$ 4.701,14	R\$ 9.402,28
22	AR-CONDICIONADO 12.000BTU	UND	2	R\$ 2.660,58	R\$ 5.321,16
23	ARMÁRIO DE AÇO 1,98M C/2 PORTAS	UND	3	R\$ 1.164,34	R\$ 3.493,02
24	CADEIRA EXECUTIVA	UND	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
25	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	UND	4	R\$ 219,48	R\$ 877,92
26	PROJEOR MULTIMÍDIA	UND	1	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24
27	PENDRIVE 16GB	UND	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
28	NOTEBOOK I3 4GB 500GB	UND	2	R\$ 2.327,63	R\$ 4.655,26
29	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL	UND	1	R\$ 1.761,14	R\$ 1.761,14
TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.199,43

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da dispensa.

7.1.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Quais sejam:

7.2. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

- I- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 Habilitação técnica:

7.4.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios.

7.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- d) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- e) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO PAGAMENTO E ENTREGA

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA -RECEBIMENTO

8.3.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada;

8.3.2. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.3.3 PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Instrumento Contratual.

8.3.4 LOCAL DE ENTREGA: os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – Sede da Prefeitura, mediante agendamento com servidor indicado no contrato.

8.3.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.3.6 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

8.3.7 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.3.8 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

8.3.9 O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

9. DO CRITÉRIO SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.3 A licitação será realizada através de DISPENSA, de acordo com o critério de julgamento menor preço por item.

9.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto de que trata este Termo de Referência;

10.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;

10.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

10.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

10.6 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o fornecimento conforme especificado;

11.2 Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços e segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

11.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 11.4 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 11.5 Fornecer os itens conforme modelo e especificações apresentados;
- 11.6 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 11.7 Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 11.8 Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- 11.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 11.10 Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11 Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- 11.12 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,
- 11.13 Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.
- 11.14 O transporte deverá permanecer no local designado e só deverá deixar o local após autorização do responsável legal.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações referenciadas neste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência, nos casos de descumprimento de cláusula contratual, desde que não retarde a execução contratual ou cause prejuízo financeiro a CONTRATANTE. A CONTRATADA será notificada por meio de ofício, o qual se estabelece prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentadas justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração Pública Municipal;
 - b) Multa de mora percentual sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total, conforme percentual previsto no eventual edital e contrato;
 - c) Suspensão temporária participar de licitação ou contratação com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.2 Fica assegurada defesa prévia à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”;

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”;

12.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.11 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 14.1 A contratação do fornecedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 14.2 Homologado o resultado desta Dispensa, a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 14.3 O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 14.4 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5 Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os fornecedores remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

Está designada como fiscal do contrato, a servidora:

NOME: Eliane Maria de Barros

CONTATO: 81.98620.2720

MATRÍCULA: 00120/2

SETOR: Gerência de Patrimônio

Vitória de Santo Antão - PE, 29 de maio de 2025.


Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 010/2025

Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 010/2025